



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AVISO

Publicitação do início de procedimento e participação procedimental tendente à Elaboração do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem do Município de Ponte da Barca *EMBARCA-TE*

O Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos, no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no nº 1, do artigo 98º, do CPA, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte da Barca, em reunião realizada em 18 de março de 2021, deliberou autorizar o início do procedimento, identificado em título, no uso das competências previstas na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O presente procedimento tem por objeto a elaboração de um Regulamento do Cartão Jovem do Município de Ponte da Barca *EMBARCA-TE*.

As Autarquias Locais são os órgãos que, devido à sua proximidade com a população, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos.

A participação ativa dos jovens e das organizações de juventude na sociedade e na promoção de políticas para a juventude de qualidade é absolutamente essencial e deve constituir-se como uma prioridade na ação institucional constitutiva de políticas públicas responsáveis, tendo sempre presente que os jovens são os principais interessados no acesso e no respetivo acompanhamento das políticas e decisões atuais.

As políticas participadas consubstanciam-se na atuação contínua durante um ciclo de políticas, distribuídas pelas fases de formulação, execução, monitorização e avaliação, resultando em políticas efetivas que promovem soluções para as necessidades concretas e reais dos jovens.

É fundamental reconhecer os jovens como intervenientes vitais na construção e consolidação da democracia assim como interessados no domínio da juventude enquanto parceiros essenciais para o reforço da participação, a fim de trabalhar com o objetivo de construir uma sociedade mais inclusiva, participativa e



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

inovadora. Por essa razão, o Município de Ponte da Barca procedeu à reativação do Conselho Municipal de Ponte da Barca, permitindo aos jovens barquenses, representados pelos vários movimentos associativos, partidários, desportivos e culturais existentes no concelho, um fórum de debate onde hoje podem partilhar e expor as suas propostas para o futuro.

Os problemas e desafios que hoje se colocam à juventude são cada vez mais complexos e diversificados, as questões ligadas ao emprego, educação, saúde, habitação, ocupação de tempos livres, ambiente e outras questões problemáticas relacionadas com a juventude exigem, cada vez mais, uma profunda análise e reflexão mas, também, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções.

Como forma de facilitar e incentivar a vivência dos jovens em Ponte da Barca, o Município de Ponte da Barca pretende criar o Cartão Jovem do Município-*EMBARCA-TE*, que tem como objetivo assumir um veículo de informação, divulgação e promoção dos vários serviços municipais assim como parcerias diretas com o comércio tradicional local.

O Cartão Jovem do Município será direcionado para os jovens residentes em Ponte da Barca, entre os 12 e os 35 anos de idade, que poderão aceder a um vasto conjunto de vantagens em diversas áreas, que lhes permitirão usufruir de toda a uma oferta social, cultural e desportiva do Município, bem como das vantagens oferecidas por diferentes serviços e lojas de comércio local aderentes.

Para a operacionalização desta medida, torna-se necessário estabelecer, através da criação de um regulamento municipal as regras de adesão, atribuição e utilização do Cartão Jovem do Município, de acordo com as competências previstas na alínea h) do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicitação deste aviso no Portal do Município, em www.cmpb.pt, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos ou sugestões para a **elaboração do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem do Município de Ponte da Barca *EMBARCA-TE***.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos, através do correio eletrónico geral@cmpb.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões" – "Regulamento do Cartão Jovem do Município de Ponte da Barca *EMBARCA-*



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL


DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

TE", e indicar o nome completo, morada, número de identificação fiscal, bem como o consentimento para que seja utilizado o correio eletrónico para os efeitos previstos da alínea c), do nº 1, do art. 112º do CPA.

Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de Regulamento que será submetido a consulta pública, em conformidade com o previsto no artigo 101º do CPA.

Ponte da Barca, 25 de março de 2021

O Presidente da Câmara,


(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)